



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS  
EDITAL PROGEP Nº 02/ /2017 – RETIFICADO Portaria nº 172 R/GR/2017 -UFPB**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para remoção a pedido de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido por este edital e executado por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90 bem como a Resolução CONSUNI nº 12/2014.

**1.2** O processo seletivo de que trata este edital compreenderá duas etapas.

**1.2.1** A primeira etapa da seleção consistirá na análise dos pedidos de remoção formalizados durante o período de inscrição, para identificar o cumprimento das condições e requisitos estabelecidos no item 2, de caráter eliminatório.

**1.2.2** A segunda etapa da seleção consistirá na classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital.

**1.3** O processo seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar servidores técnico-administrativos para compor cadastro de reserva visando o preenchimento de vagas para todos os *campi*, conforme os cargos a seguir:

<b>CARGOS CLASSE E</b>	<b>CARGOS CLASSE D</b>	<b>CARGOS CLASSE C</b>
ADMINISTRADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
FARMACEUTICO	REVISOR DE TEXTO BRAILLE	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ARQUITETO	TÉCNICO EM SECRETARIADO	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO NA ÁREA DE ALIMENTOS
MEDICO PSIQUIATARIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
JORNALISTA	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
ENGENHEIRO ÁREA CIVIL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA ALIMENTOS E	



**UFPB**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

	LATICÍNIOS	
PSICÓLOGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA	
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	
TECNÓLOGO FORMAÇÃO ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	
ARQUIVISTA	MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA	
MEDICO PSIQUIATARIA	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	
BIBLIOTECÁRIO- DOCUMENTALISTA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO EM ARQUIVO	
CONTADOR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE BIOSEGURANÇA	
PEDAGOGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS	
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE BIOLOGIA	
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	

## **2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.**

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014:

I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, com informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD);

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe da unidade do servidor;

III – possuir resultado satisfatório no Índice de Desenvolvimento de Competências - IDC da avaliação de desempenho do último exercício no sistema SDGCOM/SIGRH;



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.1.1 Caso o servidor não tenha tempo de serviço suficiente para o processo de avaliação de desempenho, será necessária uma declaração emitida pela Divisão de Gestão de Desempenho/CDP/PROGEP.

~~2.1.2 Não poderá participar do processo seletivo de remoção regido por este edital o servidor técnico-administrativo com menos de dois anos de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFPB.~~

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória obrigatória, imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de inscrição.

~~3.2 As inscrições devem ser realizadas no período entre 8 horas do dia 23 de maio de 2017 às 18 horas do dia 26 de maio de 2017, observado o horário local.~~

**3.2** As inscrições devem ser realizadas no período entre 8 horas do dia 23 de maio de 2017 às 18 horas do dia 02 de junho de 2017, observado o horário local.

**3.3** Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

**3.4** Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar Processo Administrativo via sistema SIPAC, e entregar na **Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da PROGEP, mediante protocolo, durante o período de inscrição**, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, conforme disposto no Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata;
- b) Toda a documentação comprobatória de atendimento das condições e requisitos estabelecidos no item 2.
- c) Toda a documentação comprobatória da pontuação que será estabelecida conforme item 4.2.2
- d) Currículo Lattes

**3.5** A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

**3.6** A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.7** Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 3.2 deste edital, bem como os processos em que o candidato optar pela remoção para cargo distinto do atualmente em exercício na instituição.



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**3.7.1** Em caso de remessa do processo à PROGEP via sedex ou malote de expedição, será considerada a data de postagem ou de expedição do processo dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

**3.8** Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório.

**3.9** Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo apenas assinalar uma opção de *Campus* pretendido.

**3.9.1** A definição da lotação do servidor aprovado no edital de remoção será definida pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no **estrito interesse da administração**, observado o perfil profissional do servidor.

**3.9.1** Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

~~**3.10** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br) no dia 29 de maio de 2017.~~

**3.10** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br) no dia 05 de junho de 2017.

**3.10.1** Do resultado da homologação das inscrições que será divulgado no endereço eletrônico [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br), caberá recurso em até 02 (dois) dias úteis, após sua divulgação.

**3.11** O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com no item 3.4 será automaticamente indeferido.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.1** Os servidores que tiverem sua inscrição deferida participarão da primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório, na qual serão analisados todos os documentos constantes nos processos de remoção dos inscritos, bem como suas respectivas fichas funcionais.

**4.1.2** Será aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo de remoção o candidato que atender todas as condições e requisitos estabelecidos no item 2.

##### **4.2 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.2.1** Os servidores aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo participarão da segunda etapa, de caráter classificatório.

**4.2.2** A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

<b>Item 01: Qualificação Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	2
Graduação	4
Especialização	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
02 a 05 anos completos	2
06 a 10 anos completos	4
11 a 15 anos completos	6
16 a 20 anos completos	8
21 a 25 anos completos	10
26 ou mais anos completos	12

4.2.3 No item de pontuação Qualificação Profissional será considerado **apenas a maior titulação acadêmica** devidamente comprovada, nos seguintes termos:

4.2.3.1 **Diploma** de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

4.2.3.2 **Certificado** de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

4.2.3.3 **Certidão** de aprovação em monografia, dissertação ou tese acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

4.2.4 No item de pontuação Tempo de Serviço na UFPB será considerada a **data de ingresso no cargo atualmente ocupado** pelo servidor na UFPB, conforme informações do SIAPE.

4.2.5 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, a **soma** da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

4.2.5.1 As vagas disponíveis, conforme item 1.3, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/Campus.

4.2.6 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado prioritariamente o maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB, conforme informações do SIAPE.

4.2.6.1 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

I - Maior titulação acadêmica;

II - Candidato mais idoso.

## 5 DOS RESULTADOS

5.1 As vagas objeto da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

5.2 O resultado provisório dos classificados será divulgado **no dia 9 de junho de 2017**, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br).

5.3 Caberá recurso do resultado provisório, a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

5.3.1 Os recursos deverão ser protocolados à CDP/PROGEP via processo no sistema SIPAC e serão avaliados por Comissão Constituída pela PROGEP.



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**5.4** O resultado final da seleção será divulgado **no dia 15 de junho de 2017**, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br).

## **6 DA REMOÇÃO**

6.1 Os servidores contemplados no processo de remoção serão removidos observando-se as seguintes condições:

a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso investido;

b) Documento comprobatório de pedido de Baixa do Auxílio Transporte, caso servidor esteja lotado nos *Campi* II, III e IV e receba o benefício;

6.2 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus de origem, enquanto não efetivada a remoção.

**6.3** O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente** será removido para a unidade de destino **mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**6.4** Após o recebimento da portaria de remoção emitida pela PROGEP, antes de se apresentar a nova unidade, o servidor assinará **Termo de Compromisso** assumindo a responsabilidade em realizar processo de transição de atribuições junto ao servidor substituto por período de até cinco dias úteis.

**6.5** O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, após o recebimento da portaria de remoção emitida pela PROGEP, terá até cinco dias úteis para entrar em exercício no setor de destino, comprovada a mudança de domicílio.

**6.6** O descumprimento dos itens 6.4 e/ou 6.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.

**6.7** As despesas com o deslocamento decorrente da remoção correrão exclusivamente às expensas do servidor.

**6.8** Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado após a homologação do resultado final, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente posterior.

**6.8.1** O servidor classificado que desistir da remoção sem justificativa por escrito, não poderá participar do processo seletivo de remoção interna subsequente.

**6.9** A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor à unidade de lotação do classificado para a remoção.

**6.9.1** A reposição de servidor mencionada no item 6.9 será realizada mediante a necessidade da Instituição no mesmo cargo.

**6.10** Ao servidor classificado no processo seletivo de remoção que estiver afastado legalmente de suas atividades, somente será concedida a remoção após o retorno de suas atividades na instituição.

**6.10.1** No impedimento de concessão da remoção ao servidor legalmente afastado, será convocado o classificado imediatamente posterior, mantida a posição do servidor afastado na lista de reserva.

**6.11** A remoção de servidores classificados em processo seletivo dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha ocupar a vaga



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

deixada pelo removido mediante a publicação da Portaria de Remoção pela PROGEP.

**6.11.1** O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse institucional.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração, observando o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

**7.2** Os servidores lotados no Campus I e que almejam a remoção para outra unidade no mesmo Campus, no ato da inscrição deverão selecionar a opção Campus I.

**7.2.1** Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (CCJ) e Mangabeira (CI – CTDR) para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

**7.3** O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de **um ano**, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

**7.4** O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

**7.5** Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

**7.6** Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

**7.7** Os servidores os aprovados no processo seletivo de remoção que tratou o Edital nº 01/2017 não participarão da seleção regida por este edital, podendo novamente participar a partir da seleção subsequente.

**7.8** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

**7.9** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 26 de maio de 2017.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



UFPB  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I**  
**Formulário de Inscrição**

Venho por este instrumento requerer minha remoção nos termos do Edital PROGEP nº 02/2017, conforme informações abaixo discriminadas. **DECLARO** ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Setor atual de lotação: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

**Ingresso no atual cargo na UFPB conforme informações SIAPE:**

Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Solicito remoção a pedido referente ao cargo:

CARGO	CAMPUS

\*O candidato deverá fazer uma **única** opção de Campus

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Ciência da Chefia imediata





**UFPB**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO II – Cronograma**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	<b>22 de maio de 2017</b>
Período de Inscrições	<b>23 de maio a 02 de junho de 2017</b>
Divulgação das inscrições homologadas e relação de aprovados na 1º Etapa da Seleção	<b>05 de junho de 2017</b>
Período de recurso referente a homologação das inscrições	<b>06 a 07 de junho</b>
Divulgação do resultado provisório dos classificados da 2º Etapa da Seleção	<b>9 de junho de 2017</b>
Período de recurso referente ao resultado provisório	<b>12 e 13 de junho de 2017</b>
Divulgação do resultado final dos classificados na Seleção	<b>15 de junho de 2017</b>